



1.977/2009

LEI Nº 01 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUL ATRAVÉS DA ABERTURA DE

CELSO NATALINO TAUBE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil), no orçamento do Fundo da Saúde de Guarujá do Sul, destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

07- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01- Fundo Municipal da Saúde:

ATIVIDADE: 0701.10.301.0010.2.030

3.3.50.43-123-Subvenções Sociais.....R\$	100.000,00
3.3.90.30-123-Material de Consumo.....R\$	20.000,00
3.3.90.39-123-Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....R\$	10.000,00
Soma.....R\$	130.000,00

Artigo 2º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 2º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam reduzidos do orçamento vigente, os seguintes itens orçamentários:

07- SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01- Fundo Municipal da Saúde:

ATIVIDADE: 0701.10.301.0010.2.031

3.3.90.39-123-Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....R\$	20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO:	
01 - Gabinete do Prefeito:	
ATIVIDADE: 0201.04.123.0002.2.002	
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....R\$	5.000,00
03 -SECRETARIA MUN DE ADMIN E FAZENDA:	
05 - Depto de Tributação:	
ATIVIDADE: 0305.04.123.0003.2.017	
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....R\$	6.000,00
04 -SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER:	
01 - Depto de Ensino Fundamental:	
ATIVIDADE: 0401.12.361.00014.2.019	
3.3.90.30-161-Material de Consumo.....R\$	20.000,00
ATIVIDADE: 0401.12.361.00014.2.023	
3.3.50.41-147-Contribuições.....R\$	2.200,00
ATIVIDADE: 0401.12.365.00015.2.026	
3.3.90.30-161-Material de Consumo.....R\$	8.000,00
3.3.90.39-160-Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....R\$	8.000,00
4.4.90.52-160-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.000,00
4.4.90.52-161-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00
ATIVIDADE: 0401.12.306.00017.2.018	
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	3.000,00
04 -SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER:	
02 - Depto de Cultura e Lazer:	
ATIVIDADE: 0402.13.392.00018.2.027	
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	4.000,00
ATIVIDADE: 0402.27.812.0032.1.004	
4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
ATIVIDADE: 0402.27.812.0032.2.029	
3.3.90.36-147-Outros Serv.de Terceiros - P. Física.....R\$	6.500,00



1.977/2009

	ATIVIDADE: 0402.27.813.0037.1.005	
4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$		5.000,00
	ATIVIDADE: 0402.27.813.0037.1.006	
LEI Nº 1.977/2009 4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$		5.000,00
	06 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO;	
	01 - Depto de Obras e Infra Estrutural	
	ATIVIDADE: 0601.04.122.0002.1.001	
4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$		2.000,00
	ATIVIDADE: 0601.15.451.0019.1.010	
4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$		10.000,00
	ATIVIDADE: 0601.15.452.0019.2.045	
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....R\$		5.300,00

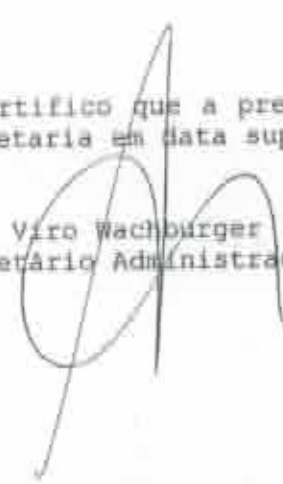
	Soma.....R\$	130.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, em 05 de Junho de 2009.


CELSON NATALINO TAUBE
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Viro Wachburger
Secretário Administração e Fazenda